



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 047, de 04 de junho de 2018.

Autoriza o Poder Executivo a receber a cedência de professora do Estado, com 40 h semanais, para assumir as funções da Direção da Escola de Educação Infantil Pequeno Mundo, mediante o ressarcimento ao Estado do ônus, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber a cedência de professora do Estado, com 40 h semanais, para assumir as funções da Direção da Escola de Educação Infantil Pequeno Mundo, mediante o ressarcimento ao Estado do ônus, colocado à disposição do Município de Santa Clara do Sul, pelo período de 19 de fevereiro a 31 de dezembro de 2018, prorrogável sempre por mais um ano, com a concordância das partes, e/ou a sua devolução a qualquer momento.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Art. 3º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE

01 – MDE

2043 – Manutenção da Educação Infantil

3.3.1.90.96.00 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado (740) R\$ 65.000,00

Art. 4º Para a cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a redução da seguinte dotação orçamentária:

05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE

1028 – Construção e Ampliação de Escolas

3.4.4.9.51.00 – Obras e Instalações (701) R\$ 65.000,00

Art. 5º Em decorrência do artigo anterior, fica reduzida da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 2.238/2017, a seguinte meta:

0501.004	Ampliação e adaptação das escolas de ensino fundamental e educação infantil.	R\$ 50.000,00
0501.006	Construção de Quadras de esportes e pracinhas nas escolas.	R\$ 15.000,00

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO, de 04 de junho de 2018.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Mensagem Justificativa
Ao Projeto de Lei nº 047/2018.

Santa Clara do Sul, 04 de junho de 2018.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A professora do Estado Berenice Maristela Franz Schwertner, com 40 horas semanais (dois vínculos de 20h cada), que atua como diretora da Escola de Educação Infantil, no ano passado era permutada com professores do Município.

Todavia, neste ano, o Estado manifestou que não iria mais permutar professores, propondo a cedência da servidora ao Município, mediante o ressarcimento do ônus daí decorrente, incluindo a remuneração mensal e respectivos encargos. Num primeiro momento, o custo mensal do ressarcimento gira em torno de R\$ 6.000,00 mensais. Para tanto, necessitamos abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 65.000,00, para o qual indicamos como redução a construção e a ampliação de escolas municipais, o que neste ano não mais acontecerá. E para a construção de nova Escola de Educação Infantil, temos uma meta e rubrica específica.

Na data de 21 de maio, próximo passado, no Diário Oficial do Estado, foi publicado o ato, cópia anexa, confirmando a disposição da professora para o Município de Santa Clara do Sul, com efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2018.

Neste sentido, para concretizar e regularizar a disposição da professora, necessitamos do aval dos Senhores Vereadores, conforme projeto de lei que ora apresentamos a essa Casa.

Atenciosamente.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH
Prefeito.

Ao
Ver. EDUARDO FERLA
Presidente da Câmara de Vereadores,
SANTA CLARA DO SUL – RS.